



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 318/ 2023

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” À SRA. SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA.

Os Vereadores abaixo signatários, que compõe a Mesa Diretora, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.385, de 2013, propõe o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” à Sra. SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2023.


Leandro Morais
PRESIDENTE DA MESA


Miguel Júnior Tomatinho
1º VICE-PRESIDENTE


Gilberto Barreiro
2º VICE-PRESIDENTE


Oliveira
1º SECRETÁRIO


Bruno Dias
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Suelene nasceu em Pouso Alegre, é a caçula de quatro filhos. Sempre foi cheia de vida e de sonhos, era aquela criança “levada”, mas que lutava para defender o que achava certo. Desde cedo, já era sinônimo de compaixão, sendo um ombro amigo para quem precisasse, sobretudo suas irmãs e familiares.

Na vida acadêmica, cursou a Faculdade de Pedagogia da UNIVAS e Supervisão e Inspeção na ASMEP. Além disso, conta com uma Pós-graduação em Didática, feita em Jaboticabal. Antes mesmo de terminar a graduação, começou a trabalhar na “Escola Municipal Jesus Maria José”, como professora de Educação Infantil, começando assim sua longa jornada como educadora.

Como profissional da educação, já passou por mais de 9 escolas, ocupando cargos de Professora, Orientadora, Vice-Diretora e Diretora. Também conta com uma passagem pela Secretaria de Educação do Município, como Chefe de RH, de 2005 a 2016. Por ser uma excelente profissional, por onde passou deixou sua marca, fez amigos, cultivou valores, compartilhou ideias, fez mudanças efetivas e ensinou que educar é sobretudo um gesto de amor.

Já dizia Padre Antônio Vieira, “A boa educação é moeda de ouro. Em toda a parte, tem valor”, e isso traduz em poucas palavras a grande contribuição feita por Suelene ao longo desses anos, que com sua grande compaixão e esforço, mostrou que a educação é o alicerce para uma sociedade mais funcional, humana e justa.

Na vida pessoal, não é eufemismo dizer, que foi a base para o sucesso de seus dois filhos, Ana Luísa e Marcos, e que é vista pelos dois como grande inspiração e sinônimo de força. Sem dúvidas, a sua presença, a sua resiliência e o seu amor, mostraram e moldaram a forma com que eles passariam a encarar os desafios da vida.

Seu papel de influência, se estende aos filhos, indo ao marido, sobrinhos, demais familiares e amigos. Os quais, não hesitam em procurar pela “Tia Su”, quando precisam de conselhos, quando precisam compartilhar segredos, angústias e principalmente vitórias. Isso porque, estar perto da Suelene, é como se sentir abraçado. Suelene é acolhimento e refúgio.

Esta singela homenagem, não é o suficiente para agradecer e reconhecer todos esses anos de excelente trabalho e de enorme contribuição para cidade de Pouso Alegre. Mas, que ela seja capaz de tocar o coração, assim como essa grande profissional toca o coração de quem tem a sorte de cruzar o seu caminho.

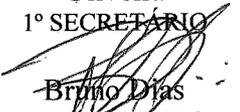
Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2023.


Leandro Morais
PRESIDENTE DA MESA


Miguel Júnior Tomatinho
1º VICE-PRESIDENTE


Gilberto Barreiro
2º VICE-PRESIDENTE


Oliveira
1º SECRETÁRIO


Bruno Dias
2º SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre, 11 de setembro de 2023.

**PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO -
CONCEDEM MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA
ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" - Decretos Legislativos nºs 308/2023 ao 324/2023.**

Projeto de Decreto Legislativo - Autoria Parlamentar.

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder a Medalha do Mérito Educacional "Professora Áurea Silveira Pereira".

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

"Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:

(...)

V- concessão de título honoríficos"

Segundo o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:
"Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino

fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.



Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.385/2014: “A proposta de outorga da Medalha de Mérito Educacional Profª. Áurea Silveira Pereira dar-se-á mediante Decreto Legislativo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por autoria e indicação de cada vereador, o qual conterà a biografia do homenageado, com ênfase aos feitos que o credenciam à homenagem”.

Isto posto, não encontramos obstáculos legais à tramitação dos projetos de Decreto Legislativo, em análise, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente ao duto plenário.

QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quórum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 4º, §3º da Lei Municipal nº 5.385/2014.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se *parecer favorável* ao regular processo de tramitação dos projetos de Decreto Legislativo nºs 308/2023 ao 324/2023, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Rodrigo Moraes Pereira

Rodrigo Moraes Pereira
OAB/MG nº 114.586



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE OS
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 308 a 324/2023 QUE CONCEDEM
MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA”**

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame dos **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 308 a 324/2023 CONCEDEM MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA”**

“FUNDAMENTAÇÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

“Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos: (...) V- concessão de título honoríficos”

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:

“Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, bem como esta comissão verifica que os requisitos do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, foram preenchidos.

CONCLUSÃO

Após análise dos presentes **308 a 324/2023 QUE CONCEDEM CONCEDEM MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA”** verificou-se que as propostas se encontram com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre 17 de outubro de 2023

OLIVEIRA ALTAIR Digitally signed by
OLIVEIRA ALTAIR
AMARAL:495645 AMARAL:49564579600
Date: 2023.11.16
12:53:38 -03'00'
79600

Oliveira

Relator

BRUNO DIAS Assinado de forma digital
por BRUNO DIAS
FERREIRA:0495 FERREIRA:04954779669
Dados: 2023.11.16
16:55:22 -03'00'
4779669

Bruno Dias
Presidente

Igor Tavares
Secretário